

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - MA
Aprovado em 20/05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Avenida das Palmeiras, s/n – Centro – CEP: 65269-000

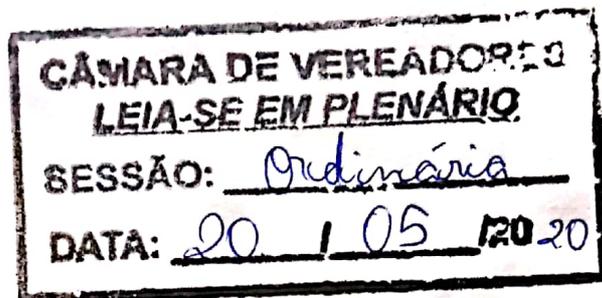
E-mail: camara_serrano_ma@gmail.com – Portal: <http://www.serranodomaranhao.ma.leg.br>

REQUERIMENTO Nº004/2020

A Vossa Excelência

Vereador Neilson Quadros Castelhana

Presidente da Câmara de Vereadores



O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, que depois de ouvido em Plenário seja encaminhada o presente Requerimento ao Digníssimo Senhor Prefeito, Jonhson Medeiro Rodrigues.

JUSTIFICATIVA

O prefeito municipal de Serrano do Maranhão/MA, o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, ora demandado, encaminhou ao TCE as prestações de contas sob sua responsabilidade, referente aos exercícios de 2017 a 2018, e possivelmente tenha feito declarações de que as cópias das prestações de contas foram encaminhadas a Câmara Municipal de Vereadores de Serrano do Maranhão conforme previsto no art. 49 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A fim de verificar se referida obrigação legal foi realmente observada, inclusive nos exercícios pretéritos, foi encaminhado ao presidente da Câmara Municipal, ofícios do Ministério Público, sendo informando que "revendo os arquivos desta casa, não constam prestações de contas da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, referente aos anos de 2017 a 2018".

Tal fato tem impedido que vereadores, cidadãos e instituições do Município tenham acesso às contas sob sua responsabilidade na Câmara Municipal, durante todo o exercício, como determina a Lei.

Além disso, nenhuma divulgação tem sido feita para dar conhecimento à população acerca da disponibilização das prestações de contas para consulta e apreciação por qualquer interessado.

A não disponibilização das contas à sociedade ofende princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade, restando caracterizada, pela omissão do chefe do executivo, ato de improbidade.

Solicito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a disponibilização das referidas prestações de contas, as quais já deveriam estar disponibilizadas não somente aos Vereadores, mas também, a todo contribuinte, conforme estabelecem os art. 31, 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e art. 45 da Lei Orgânica do Município (LOM).

E compreendendo o contexto da excepcionalidade o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE) publicou na edição de seu Diário Oficial Eletrônico (DOE) desta segunda-feira, 11/05, a Portaria nº 404. A medida suspende, até o dia 1º de junho, os prazos processuais e administrativos no âmbito da Corte de Contas maranhense.

Sendo assim, aguardaremos o novo prazo de apresentação da prestação de contas do exercício financeiro de 2019.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2020.


Vereador Noir dos Santos Reis – Solidariedade

| |
|--|
| CÂMARA DE VEREADORES |
| Serrano do Maranhão MA |
| Registro Geral |
| Protocolo Nº <u>041</u> /20 |
| DATA <u>10</u> / <u>05</u> / <u>2020</u> |